



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.505, de 23 de Julho de 2014.

*Dispõe sobre a planta de valor venal da terra nua atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO*, que o Município firmou Convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no § 1º do Decreto nº 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

*CONSIDERANDO*, que o Convênio obriga em sua cláusula sexta a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critério e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB;

*CONSIDERANDO*, a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação da terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

*CONSIDERANDO*, que para melhor distribuição e adequação dos valores venais, fomos obrigados a subdividir o município em várias microrregiões, de acordo com a qualidade do solo, uso, localização e valoração das áreas;

*CONSIDERANDO*, que os valores da terra nua atribuídos aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR através do Decreto nº 1.294, de 11 de abril de 2013, encontra-se defasado, muito aquém da realidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a **Planta de Valores do Município de Nova Andradina**, para efeito de cobrança do ITR – "Imposto sobre a Propriedade Rural", cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto nº 1.505/2014 pág. 02

VALORES PARA FINS DE CÁLCULO DE COBRANÇA DO ITR, POR MICRORREGIÃO E POR  
HECTARE

**MICRORREGIÃO**

Valor por Hectare

01	<b>PANAMBI</b> Terra Nua.....	R\$ 2.919,22
02	<b>BERNARDO</b> Terra Nua.....	R\$ 2.807,73
03	<b>BERNARDO (lado esquerdo)</b> Terra Nua.....	R\$ 2.807,73
04	<b>BERNARDO (lado direito)</b> Terra Nua.....	R\$ 2.807,73
05	<b>ESCOLINHA</b> Terra Nua.....	R\$ 4.964,71
06	<b>UMBARACÁ</b> Terra Nua.....	R\$ 5.867,38
07	<b>GLEBA E</b> Terra Nua.....	R\$ 4.964,71
08	<b>GLEBA F</b> Terra Nua.....	R\$ 4.964,71
09	<b>UNIÃO</b> Terra Nua.....	R\$ 5.867,38
10	<b>FRUTAL – (terras de 1ª.)</b> Terra Nua.....	R\$ 4.089,91
11	<b>FRUTAL – (terras de 2ª.)</b> Terra Nua.....	R\$ 3.125,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto nº 1.505/2014 pág. 03

12	<b>SÃO RAFAEL</b> Terra Nua.....	R\$ 3.108,97
13	<b>TEIJIM</b> Terra Nua.....	R\$ 2.967,46
14	<b>CASA BRANCA</b> Terra Nua.....	R\$ 2.967,46
15	<b>CASA VERDE</b> Terra Nua.....	R\$ 2.967,46
16	<b>XAVANTE</b> Terra Nua.....	R\$ 2.967,46
17	<b>BAILE</b> Terra Nua.....	R\$ 3.237,62
18	<b>GATO PRETO</b> Terra Nua.....	R\$ 2.750,91
19	<b>LARANJAL</b> Terra Nua.....	R\$ 2.750,91
20	<b>SÃO BENTO</b> Terra Nua.....	R\$ 2.750,91
21	<b>PAPAGAIO</b> Terra Nua.....	R\$ 2.750,91
22	<b>CHÁCARAS</b> Terra Nua.....	R\$ 9.959,43

**Art. 2º.** Havendo imóveis rurais não consignados nas microrregiões especificadas na tabela constante do artigo 1º, será utilizado, para suas avaliações, critérios análogos aos ali previstos.

**Art. 3º.** Toda vez que houver necessidade, a tabela consignada no art. 1º, será adequada à realidade do momento, para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto nº 1.505/2014 pág. 04

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO	
No.	JORNAL DIARIO MS
Edição Nº	5389
Data	30/07/2014

Nova Andradina - MS, 23 de julho de 2014.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL